

LEI Nº 56 DE 06 DE JANEIRO DE 1998.

PRORROGA O PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL FIXADO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 11 DE 06-02-97.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado de 12 (doze) para 18 (dezoito) meses o prazo para contratação de pessoal fixado nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 11 de 06-02-97.

Art. 2º - Ficam mantidos em sua integridade os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 11 de 06-02-97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 31-12-97, revogando-se as disposições em contrário.

União de Minas-MG., 6 de janeiro de 1998.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

smm.